



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.**

**Aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (2016)**, no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa, **SCS COMÉRCIO LTDA ME**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 813, na cidade de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ nº 13.995.853.0001-52 representada pela sua Proprietária **Sra. SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENING** residente e domiciliada na cidade de Maravilha – SC, inscrita no CPF nº 015.942.349-13, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA I**

#### **DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

<b>LOTE 2</b>						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Santa Isabel	<b>Açúcar cristal</b> , validade mínima de 06 meses, pacote com 5 Kg, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, em embalagem plástica.	UN	300	14,6410	4.392,30
2	Minutinho	<b>Arroz parboilizado</b> , tipo 1, classe longo e fino. Validade mínima de 6 meses. Pacote com 1 kg. Embalagens plásticas resistentes e transparente com data de fabricação e prazo de validade.	UN	750	2,5378	1.903,35

**RUA ÁLVARO COSTA Nº 545 – FONE/FAX 49 XX 3656-0044 – RAMAL 204**  
**CNPJ – 01.612.844/0001-56 - e-mail – licitacao@saltinho.sc.gov.br**  
**CEP 89.981-000 - SALTINHO - SC**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

3	Fazenda	<b>Arroz integral</b> , validade mínima de 06 meses. Pacote com 1 kg. Embalagens plásticas resistentes e transparente com data de fabricação e prazo de validade.	UN	7	3,8067	26,65
4	Daju	<b>Amido de milho</b> , isento de sujidades, parasitas e larvas. De 1ª qualidade. Embalagem de 1 Kg intacta com data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	UN	100	4,3923	439,23
5	Amigo	<b>Café solúvel</b> granulado; embalagem em vidro com 200g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	140	11,7129	1.639,81
6	Divina	<b>Macarrão caseiro</b> , tipo seco, embalagem de 500 g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	270	3,9043	1.054,16
7	Daju	<b>Colorau em pó</b> ; pacote de 500g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	60	3,9043	234,26
8	Flor do Oeste	<b>Farinha de trigo</b> embalagem de 1 Kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	500	2,4402	1.220,10
9	Daju	<b>Farinha de milho</b> , isenta de sujidades, parasitas e larvas. De 1ª qualidade. Embalagem de 1 Kg intacta com data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	UN	210	2,4402	512,44
10	Amafil	<b>Farinha de mandioca</b> , torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. De 1ª qualidade. Embalagem de 1 Kg intacta com data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	UN	120	6,8325	819,90
11	Koller	<b>Vinagre tinto</b> , acondicionado em frasco plástico com 750 ml. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	200	3,4163	683,26
12	Garça	<b>Sal refinado</b> , iodado, pacote de 1 kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	120	1,4641	175,69
13	Goodlak	<b>Achocolatado em pó instantâneo</b> , embalagens com 1Kg, enriquecido com vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina B12. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	130	11,7129	1.522,68
14	Incas	<b>Cacau em pó</b> embalagens intacta com 500 g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite	UN	40	7,8086	312,34
15	Léo	<b>Pó para gelatina</b> , sabores variados; açúcar refinado, gelatina comestível, sal refinado, acidulante, estabilizante, corante artificial e aroma natural de frutas. Embalagem de 35g embalada em polietileno atóxico de at. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 8 meses a partir da entrega do produto	UN	1.100	1,0737	1.181,07
16	Apti	<b>Fermento Químico em pó</b> : embalagem intacta, sem ferrugem, amassamento ou vazamento; contendo 100g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	70	3,4163	239,14



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

17	Pack Maia	<b>Fermento Biológico em pó</b> , embalagem intacta, sem ferrugem, amassamento ou vazamento; contendo 125 g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	50	3,8067	190,34
18	Prata	<b>Sagu</b> , em embalagens de 500 kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	180	2,9282	527,08
19	Grão do Sul	<b>Feijão preto</b> , de 1ª qualidade, limpo, não quebrado, em pacotes de 1 Kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	350	5,3684	1.878,94
20	Coamo	<b>Óleo de soja</b> , refinado em embalagem de 900 ml, livre de transgênicos, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Embalagem sem ferrugem e/ou amassadas.	UN	350	4,3923	1.537,31
21	Coamo	<b>Óleo de girassol</b> , em embalagem de 900 ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Embalagem sem ferrugem e/ou amassadas.	UN	60	6,8325	409,95
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>						<b>20.900,00</b>

<b>LOTE 3</b>						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colonial	<b>Mel de abelha</b> , de boa qualidade, embalagem com 1 Kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	120	21,7271	2.607,25
2	Bressan	<b>Melado caseiro</b> , batido, de boa qualidade, embalagem com 800g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	120	11,8502	1.422,02
3	Da Serra	<b>Doce de frutas</b> , (chimia) diversos sabores, potes hermeticamente fechados cm lacre embalagens de 2.0Kg. Deve constar na embalagem data de fabricação: máximo 30 dias e prazo de validade 24 meses.	UN	120	15,8003	1.896,04
4	Da Serra	<b>Doce de leite</b> , de boa qualidade, embalagem com 1 Kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	130	8,8877	1.155,40
5	Coamo	<b>Margarina</b> , 20% lipídios. De boa qualidade. Pote de plástico contendo 1 Kg, contendo valor nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UN	150	7,9001	1.185,02
6	Quero	<b>Milho verde enlatado</b> , embalagem de 200 g. Validade mínima 6 meses, de boa qualidade e em bom estado, não amassado ou estufado. Não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos não devem apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna.	UN	140	2,8638	400,93
7	Quero	<b>Ervilha enlatada</b> , embalagem de 200 g. Validade mínima 6 meses, de boa qualidade e em bom estado, não amassado ou estufado. Não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna.	UN	140	2,4688	345,63



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

8	Dajuda	<b>Extrato de tomate</b> , lata de 850 g, não amassadas ou enferrujadas, de boa qualidade, contendo valor nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UN	70	7,9001	553,01
9	Incas	<b>Canela em pó</b> . Embalagens com 30g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	40	3,4563	138,25
10	Incas	<b>Cravo</b> . Embalagem em pacotinhos com 12g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	40	1,4813	59,25
11	Piracanjuba	<b>Leite longa vida integral</b> ; pasteurizado; embalagem caixa TETRA BRIK de 1 litro. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	5.000	2,7650	13.825,00
12	Daninha	<b>Bebida láctea com polpa</b> , embalagem de um (1) litro. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	1.600	3,8513	6.162,08
13	Purity	<b>Suco concentrado de frutas</b> (sabor goiaba, laranja, manga, pêssigo ou uva) garrafas plásticas 1 litro, com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, e registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 6 meses, a contar da data de fabricação.	UN	450	8,8877	3.999,47
14	Difrutti	<b>Suco de uva integral</b> , 100% natural, tipo colonial, sem conservantes. Embalagem: embalagem lacrada contendo 1,5 litro do produto e com prazo de validade de 3 meses.	UN	450	8,8877	3.999,47
15	Piracanjuba	<b>Leite condensado</b> . Embalagem com 395g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	130	3,8513	500,67
16	Divina	<b>Côco ralado c/ açúcar</b> . Embalagem com 100g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	60	3,4563	207,38
17	Piracanjuba	<b>Creme de leite</b> . Embalagem com 200g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	250	2,1725	543,13
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>						<b>39.000,00</b>

1.2 – A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER AS **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**

1.3 – As **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelo Município de Saltinho - SC, no período de vigência da mesma.

1.4 – No ato da entrega das **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, o Município de Saltinho poderá exigir **documentos que comprovem a regularidade da importação, e ou, a comprovação de sua origem.**

1.5 – As **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser entregues conforme solicitação do Município de Saltinho, em local indicado no ato da compra, sem nenhum custo adicional ao do **REGISTRADO NESSA ATA.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

1.6 – As **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão estar de acordo com as normas da **ABNT** e **INMETRO**, e atender todas as exigências de **saúde e sanitárias**, e demais **NORMAS EM VIGOR A ELAS RELACIONADAS**.

1.7 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**, do Município de Saltinho.

### **CLÁUSULA II** **DA VIGÊNCIA.**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016** podendo ser aditivada nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA III** **DO PREÇO.**

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO, **sendo o seu valor total inicial de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)**.

### **CLÁUSULA IV** **DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.**

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento das **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens de **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 – O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – Entregar as **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não serão reajustados**.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do **MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**, para **2016** conforme segue, e com base no PPA para o exercício seguinte:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FUNTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>10.306.0016.2.030</b>	<b>35</b>	<b>3390</b>	<b>100</b>	<b>Recursos Ordinários</b>
	<b>36</b>	<b>3390</b>	<b>160</b>	<b>PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar</b>

### CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

#### 6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 - Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA DAS MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, nos termos **registrados**;

6.1.2 - responsabilizar-se pela qualidade das **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** entregues;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.1.4 - entregar as **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** conforme solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em local a ser indicado pelo Município de Saltinho, SC.

#### 6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

### CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

#### 7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte das **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** da sua origem até ao local de entrega no Município de Saltinho;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega das **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 - Responder cível e criminalmente pelas **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** que fornecer.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

7.1.5 – entregar as **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** nos locais de entrega indicados pela Secretaria de Educação do Município de Saltinho, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

### 7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### CLÁUSULA VIII

#### DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em Lei ou regulamento e com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA IX

#### DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente à empresa em questão;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### CLÁUSULA X

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA XI

#### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XII

#### DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA XIII DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA XIV DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

### CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 22 de fevereiro de 2016.**

### ASSINATURAS:

**NEI LUIZ PAGANI**  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**LUIZ DE PARIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SCS COMÉRCIO LTDA-ME**  
**SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENING**  
PROPRIETÁRIA

### TESTEMUNHAS:

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
CPF Nº 063.767.529 - 00

**ADEMAR LUIZ TONKELSKI**  
CPF Nº 033.285.919 - 31